



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piripá

1

Sexta-feira • 17 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1306

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Piripá publica:

- **Decreto Nº 51, 17 de abril de 2020** - Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus - COVID19 e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



*Prefeitura Municipal de Piripá  
Estado da Bahia*

*CNPJ/MF 13.694.658/0001-92*

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



### DECRETO Nº 51, 17 DE ABRIL DE 2020.

**Abre no Orçamento Seguridade Social, Crédito Extraordinário para inclusão/reforço das dotações Orçamentárias do Orçamento Anual exercício de 2020 destinadas enfrentamento da pandemia causada pelo corona vírus - COVID19 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto nº 48/2020, que decreta a Calamidade Pública no âmbito do município de Piripá – Bahia.

Considerando que a Assembleia Legislativa da Bahia, reconheceu no âmbito do município a ocorrência do estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID - 19;

Considerando a PORTARIA Nº 774, DE 9 DE ABRIL DE 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC, que disponibilizou aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do corona vírus - COVID 19.

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a urgência na alocação de recursos para atendimento as ações de combate e prevenção e a consequente necessidade de inclusão na lei orçamentária de atividades/projetos que facultem a imediata disponibilização de recursos;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Seguridade Social, o Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 209.588,21 (Duzentos e nove mil e quinhentos e oitenta e oito

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”  
Administração 2017 / 2020*



*Prefeitura Municipal de Piripá  
Estado da Bahia*

*CNPJ/MF 13.694.658/0001-92*

*Praça da Bandeira, 30 – Centro – CEP 46.270-000 – Piripá – Bahia  
e-mail: pmpiripa@gmail.com Fone-Fax: (77)-3440-2337*



reais e vinte e um centavos), para atender a despesa referente as ações indicadas a seguir:

Poder: 01 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ

Unidade: 80000 - SAÚDE

Função: 10 – SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 18 - PREVENÇÃO E ATENÇÃO À SAÚDE

Ação: 2.075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

Art. 2º O Detalhamento das despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Extraordinário e as fontes utilizadas na sua abertura são aquelas descritas no anexo I deste decreto:

Art. 3º Os créditos ora abertos poderão sofrer alterações mediante créditos suplementares na forma das autorizações vigentes a época das respectivas alterações, sem necessariamente se constituírem em créditos extraordinários.

Art. 4º. Os créditos extraorçamentários terão vigência no exercício, independente da duração do estado de calamidade, motivo pelo qual deixa-se de proceder alterações no PPA e LDO, cuja flexibilização desta última, dar-se automaticamente, na forma que, na duração e nos critérios que estabelecido em lei.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Piripá, Bahia 17 de abril de 2020.**

**Flávio Oliveira Rocha**  
Prefeito Municipal

---

*“Governo Piripá em Boas Mãos”  
Administração 2017 / 2020*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ**

PRAÇA DA BANDEIRA - CENTRO  
CNPJ: 13.694.658/0001-92 - CEP: 46.270-000 - PIRIPÁ - BA

**ANEXO I**

Exercício: 2020

Data .....	17/04/2020									
Número .....	51/2020		Tipo ....: Decreto							
Tipo de Alteração ....	3 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO									
Órgão	Unidade	Reduzido	Ação	Elemento	Fonte	Acréscimo	Redução	Excesso/SF		
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ	90.00.0 - AGRICULTURA	1031.52.24	1.031	4.4.90.52.00	24	0,00	209.588,21	0,00		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	80.00.0 - SAÚDE	2075.30.214	2.075	3.3.90.30.00	214	149.588,21	0,00	0,00		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	80.00.0 - SAÚDE	2075.36.214	2.075	3.3.90.36.00	214	20.000,00	0,00	0,00		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPÁ	80.00.0 - SAÚDE	2075.39.214	2.075	3.3.90.39.00	214	40.000,00	0,00	0,00		
<b>Total do Fundamento de nº 51 : 209.588,21</b>							<b>209.588,21</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Total de Registros: 4</b>					<b>Total Geral:</b>	<b>209.588,21</b>	<b>209.588,21</b>	<b>0,00</b>		

FLAVIO OLIVEIRA ROCHA  
Prefeito Municipal